



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

Informativo Oficial criado pela Lei Municipal nº 1.928/05 e Regulamentado pelo Decreto nº 2.671/05

www.itapemirim.es.gov.br

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano XVIII- Edição nº 3668

Página 01

CRAS DE ITAOCA ABORDA CAMPANHA AGOSTO LILÁS EM PALESTRA

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Itaoça realizou hoje uma roda de conversa com as mulheres atendidas pela unidade com o tema “A vida começa quando a violência acaba”.

A ação foi conduzida pela assistente e educadora social de Marataízes, Valeska.

A ação faz parte das atividades da Campanha Agosto Lilás, que faz referência ao mês de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Para denúncias disque 181.



ATOS DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS**PORTARIAS****PORTARIA Nº 49, de 24 de AGOSTO de 2023.**

CONCEDE PENSÃO POR MORTE À LUCINÉIA DOS SANTOS SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim, ES - IPREVITA, nomeado pelo Decreto nº 16.810/20, na forma da Lei, e no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 77, inciso II da Lei Municipal nº 2.539/2011; considerando as informações contidas no Processo Administrativo IPREVITA nº 146/2023 e, em especial, no Parecer Jurídico PJP nº 011/2023, exarado pelo Procurador Autárquico;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte à LUCINÉIA DOS SANTOS SOARES em razão do falecimento do segurado CALABAR DOS SANTOS AMARAL, aposentado no cargo de "Agente Administrativo – Classe D – Nível I, Padrão 17, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itapemirim-ES.

Art. 2º O valor da pensão corresponderá ao total dos proventos percebidos pelo segurado na data anterior a do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a esse limite, com fundamento no art. 40, § 7º da Constituição Federal, c/c art. 21, inciso III, 26, inciso I, e 28, todos, da Lei Complementar nº 254/2021; e, art. 49 da Lei Municipal nº 2.539/2011 – COM PARIDADE.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/07/2023 (data do óbito), revogando-se quaisquer disposições contrárias.

Itapemirim, ES, 24 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Wilson Marques Paz
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 50, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SEGURADO JOCARLI SILVA PEREIRA.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim – ES (IPREVITA), nomeado pelo Decreto nº 16.810/2020, na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 77, inciso II da Lei Municipal nº 2.539/2011; e, considerando as informações contidas no Processo Administrativo SAAE nº 213/2023 / IPREVITA nº 111/2023 e, em especial, no Parecer Jurídico PJP nº 005/2023, exarado pelo Procurador Autárquico;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao segurado JOCARLI SILVA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de "AGENTE OPERACIONAL I, Classe A, Nível XVII", lotado no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim, com vigência a partir do dia 01/09/2023.

Art. 2º Os proventos serão COM INTEGRALIDADE e PARIDADE, nos termos do art. 11, incisos I, II, III e IV, art. 15, inciso I, letra "a" e art. 17, inciso I, todos da Lei Complementar nº 254/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itapemirim, ES, 25 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Wilson Marques Paz
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 51, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SEGURADO WALDINEY LUIZ.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim – ES (IPREVITA), nomeado pelo Decreto nº 16.810/2020, na

forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 77, inciso II da Lei Municipal nº 2.539/2011; e, considerando as informações contidas no Processo Administrativo SAAE nº 267/2023 / IPREVITA nº 112/2023 e, em especial, no Parecer Jurídico PJP nº 006/2023, exarado pelo Procurador Autárquico;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao segurado WALDINEY LUIZ, ocupante do cargo efetivo de "AGENTE OPERACIONAL I, Classe A, Nível XVIII", lotado no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim, com vigência a partir do dia 01/09/2023.

Art. 2º Os proventos serão COM INTEGRALIDADE e PARIDADE, nos termos do art. 11, incisos I, II, III, IV e V c/c §§ 1º, 2º e 3º, art. 15, inciso I, letra "a" e art. 17, inciso I, todos da Lei Complementar nº 254/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itapemirim, ES, 25 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Wilson Marques Paz
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 52, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À LUCIANY GOMES MENEGARDO DEMARTINI.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim – ES (IPREVITA), nomeado pelo Decreto nº 16.810/2020, na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 77, inciso II da Lei Municipal nº 2.539/2011; e, considerando as informações contidas no Processo Administrativo PMI nº 4.698/2023 / IPREVITA nº 099/2023 e, em especial, no Parecer Jurídico PJP nº 008/2023, exarado pelo Procurador Autárquico;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à segurada LUCIANY GOMES MENEGARDO DEMARTINI, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR MUNICIPAL I, Classe DM, Nível II, Padrão 7", lotado na Prefeitura Municipal de Itapemirim, com vigência a partir do dia 01/09/2023.

Art. 2º Os proventos serão CALCULADOS PELA MÉDIA e SEM PARIDADE, nos termos do art. 14, incisos I, II, III, IV e V, art. 16, inciso II, letra "a" e art. 18, inciso II, todos da Lei Complementar nº 254/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itapemirim, ES, 25 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Wilson Marques Paz
Diretor Presidente

PORTARIA Nº.0099/2023

O Diretor do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº. 18.846/2022, de 05 de julho de 2022.

RESOLVE:

Em conformidade com o OF. GAP. nº 0122/2023 de 03/07/2023 revogar a Portaria nº 0036/2023 (cessão do servidor CRISTIANO NOGUEIRA DA SANTA RITA) e Portaria nº 0016/2023 (cessão do servidor VICTOR DA SILVA MOREIRA).

Esta portaria entra em vigor a partir da data acima citada, revogando as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 16 de agosto de 2023

WALDEMIR PEREIRA GAMA
Diretor Geral do SAAE

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**PORTARIAS**



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 47, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INSTITUÍDO PELO EDITAL Nº 005/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, Parágrafo Único, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Itapemirim, artigo 16, inciso IV da LC nº 1.079/90, Decreto Municipal nº. 19.426/2023, e, em conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº. 005/2022, homologado em 04 de janeiro de 2023, através do Decreto nº. 4640/2023.

Considerando as razões delineadas na inicial do processo digital de nº 14220/2023, da qual depende-se a necessidade de convocar-se os candidatos aprovados para o cargo de “educador social” e de todas manifestações autorizativas destes atos.

Considerando as declarações de desistência de vagas, assinadas pelos candidatos anexas ao protocolo supramencionado.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado vinculado ao Edital nº 005/2022, constantes do Anexo I desta Portaria, para apresentação dos documentos exigidos no Item 8.3, do Edital e relacionados no Anexo II deste Ato.

§1º Os candidatos convocados deverão comparecer à Subsecretaria de Administração e Gestão de Pessoal, no Prédio da Prefeitura, localizada na Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, impreterivelmente, **NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2023, NO PERÍODO ENTRE 8:30H E 16:30H**, para a entrega de todos os documentos exigidos por esta Municipalidade, indicados no Anexo II desta Portaria.

§2º. O candidato que deixar de comparecer a entrega de documentos na data estabelecida, será considerado desistente, não lhe assistindo o direito a nova convocação.

Art. 2º. No ato da entrega dos documentos, os candidatos convocados deverão assinar um Termo de Entrega de Documentação, em conformidade com o Anexo III.

Art. 3º. O candidato deverá apresentar e assinar no ato da entrega da documentação as Declarações constantes do Anexo IV, devidamente preenchidas, cujos modelos serão disponibilizados para impressão no site www.itapemirim.es.gov.br e no Diário Oficial da Prefeitura de Itapemirim.

Art. 4º. No ato da apresentação dos documentos, o candidato convocado será cientificado da data de sua contratação, também a Secretaria a qual deverá se apresentar para exercer suas atividades.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 25 de agosto de 2023.

SKARLATY
FABELO
CORREA

Skarlaty Fabelo Corrêa

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I

EDUCADOR SOCIAL

Clas.	Insc.	Nome
25º	22410	RENATA QUINTANILHA ALVES
26º	25622	LEANDRA FRANCISCA MARCHIORI MARINHO
28º	23332	ETIANE BOLZAN DE FARIAS
29º	24141	CHARLES GOMES LEAL



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- 1) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- 2) Documento de identidade (RG) reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 3) Cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- 4) Título de eleitor acompanhado do comprovante de votação da última eleição;
- 5) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- 6) Comprovante de residência atualizado;
- 7) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- 8) Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- 9) Certidão de Nascimento ou de casamento, quando for o caso;
- 10) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos, quando houver;
- 11) CPF dos dependentes maiores de 08 anos;
- 12) Certidão de antecedentes criminais expedida pelo site do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Portal do TJ/ES) ou do Tribunal do Estado em que reside;
- 13) Carteira de Trabalho;
- 14) CNH (quando exigido no cargo);
- 15) PIS/PASEP, quando houver;
- 16) Declaração de não ter sido demitido por Processo Administrativo Disciplinar;
- 17) Declaração de bens;
- 18) Declaração, quando houver, recolhimento de INSS em outra instituição de 6 em 6 meses;
- 19) Situação cadastral do CPF;
- 20) Qualificação Cadastral (E-social)



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO III
TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, concorrente ao cargo de _____, declaro que entrego nesta data a documentação solicitada para admissão em processo seletivo, conforme Edital nº 005/2022 item 8.3.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações e os documentos apresentados.

Nestes termos, firmo o presente.

Entregue por: _____

Recebido por: _____
(assinatura/ carimbo)

Em ___/___/___ .



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Comprovante de recebimento:

Certifico que recebi nesta data a documentação solicitada para admissão em processo seletivo, conforme Edital nº 005/2022, item 8.3. do candidato:

-

Nestes termos, firmo o presente.

Entregue por: _____

Recebido por: _____
(assinatura/ carimbo)

Em ___/___/___.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

DECLARAÇÃO

Declarante: _____

CPF nº.: _____

Cargo: _____

Vínculo:

Efetivo.

Estável.

Comissionado.

Celetista.

Contrato Administrativo.

Bens:

Não Possuo bens.

Possuo bens móveis e/ou imóveis, conforme a relação abaixo ou cópia da declaração de imposto de renda anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS

DECLARANTE

Em

____/____/____.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

DECLARAÇÃO

Declarante: _____

CPF nº.: _____

Cargo: _____

Declaro na forma da Lei nº. 1.079/90, de 28 de fevereiro de 1990, que não respondo a qualquer Processo Administrativo, Criminal ou de execução.

Assumo, sob pena da Lei, a integral responsabilidade pela presente declaração.

Declarante

Em

___/___/___.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

DECLARAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A), EMPREGADO (A) OU INDICADO (A):

NOME: _____ RF/RG: _____

CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO: _____

SECRETARIA/AUTARQUIA/ENTIDADE: _____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

2. Declaração de inexistência de causa de inelegibilidade e impedimento:

DECLARO ter conhecimento das vedações nas vedações constantes na Lei Complementar nº 153, de 16 de maio de 2013 (Ficha Limpa na Administração Pública Municipal) e na Lei nº 3.083, de 25 de maio de 2018 (Código de Ética Pública), que estabelecem as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo, designação temporária ou em comissão, e que:

() **NÃO INCORRO** em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas nas vedações constantes na Lei Complementar nº 153, de 16 de maio de 2013 (Ficha Limpa na Administração Pública Municipal) e na Lei nº 3.083, de 25 de maio de 2018 (Código de Ética Pública).

() **INCORRO** nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas vedações constantes na Lei Complementar nº 153, de 16 de maio de 2013 (Ficha Limpa na Administração Pública Municipal) e na Lei nº 3.083, de 25 de maio de 2018 (Código de Ética Pública).

() **TENHO DÚVIDAS** se incorro ou não nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas vedações constantes na Lei Complementar nº 153, de 16 de maio de 2013 (Ficha Limpa na Administração Pública Municipal) e na Lei nº 3.083, de 25 de maio de 2018 (Código de Ética Pública) e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Itapemirim/ES, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Interessado/servidor/empregado



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

DECLARAÇÃO

Declarante: _____

CPF nº.: _____

() DE NÃO ACUMULAÇÃO:

Declaro que não ocupo qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ainda que dos mesmos esteja afastado por licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que possa caracterizar acumulação.

() ACUMULAÇÃO LEGAL:

Declaro que acumulo o cargo de _____ Junto ao órgão _____, com o cargo de _____, na forma do art. 37, inciso XVI, alínea ____, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Declarante

Em, ____/____/____.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

INCLUSÃO DE DEPENDENTES PARA IMPOSTO DE RENDA

Servidor:

Nome:	
Matricula:	Cargo:
Lotação:	Telefone para contato:

Vem requerer a V.Sª:

Inclusão dos dependentes abaixo assinalados, para fins de dedução do Imposto de Renda, conforme IN RFB nº 1.500/2014, da SRF.

Dependente	Nome	CPF
<input type="checkbox"/> cônjuge		
<input type="checkbox"/> companheiro(a), com vida em comum por mais de cinco anos, ou por período menor pela existência de filho.		
<input type="checkbox"/> filho(a) ou enteado(a), até 21 anos, ou de qualquer idade por ser incapacitado física ou mentalmente para o trabalho.	1.	
	2.	
	3.	
<input type="checkbox"/> menor pobre, até 21 anos, que crio, educo e detenho a guarda judicial.		
<input type="checkbox"/> irmão, neto ou bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 anos, do qual detenho a guarda judicial, ou de qualquer idade por ser incapacitado física ou mentalmente para o trabalho.		
<input type="checkbox"/> pais, avós ou bisavós, com a percepção de rendimentos, tributáveis ou não, desde que não auferiram rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal		
<input type="checkbox"/> absolutamente incapaz do qual sou tutor/curador		
<input type="checkbox"/> Prorrogação/Reinclusão de dependência		

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações prestadas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei, nos termos do art. 299 do Código Penal.
Estou ciente, ainda, de que deverei comunicar, de imediato, a ocorrência de fatos que determinem a perda do direito à inclusão para os fins pleiteados, e a consequente exclusão do dependente do cadastro.

Nestes Termos,
 Pede Deferimento.

ES, ____/____/____ Assinatura: _____

Na hipótese da solicitação de inclusão de filho(s), esta declaração deverá ser assinada também pelo cônjuge/companheiro(a) do requerente ou pelo outro genitor do menor, em conformidade com o § 6º do art. 90 da IN RFB nº 1.500/2014, da SRF (vide verso)

Local e data

Nome legível do cônjuge/companheiro

Assinatura do cônjuge/companheiro



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Documentos exigidos e legislação em vigor - vide verso

DEPENDENTE	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (cópias autenticadas)
Cônjuge	Certidão de Casamento
Companheiro(a)	<u>Do servidor(a) e do companheiro(a):</u> Certidões de Nascimento (se solteiros) ou Certidões de Casamento com averbação de separação ou divórcio + Declaração de União Estável (com firma reconhecida).
Filho(a)/Enteado(a): - até 21 anos - de 21 a 24 anos - inválido	- Certidão de Nascimento. - Certidão de Nascimento + Declaração de Escola Técnica de 2º Grau ou estabelecimento de Ensino Superior. - Certidão de Nascimento + Laudo Médico. Obs.: 1) Na hipótese de inclusão de enteado(a), o servidor deverá apresentar documento hábil comprovando que o cônjuge ou companheiro(a) detém a guarda judicial; Obs.: 2) Em caso de filhos de pais separados, o servidor deverá comprovar que detém a guarda judicial do dependente, mediante apresentação do documento hábil.
Menor pobre até 21 anos	Certidão de Nascimento + Termo de Guarda
Pais/avós/bisavós	Certidão de Nascimento ou Casamento do servidor + Certidão de Casamento ou Nascimento do dependente + Declaração de Dependência, na forma do inciso "VI" do art. 90 da IN RFB Nº 1.500/2014 c/c a Lei nº 11.482/2007.
Absolutamente incapaz	Declaração Judicial de incapacidade + termo de Tutela ou Curatela.
Prorrogação/Reinclusão de dependência	Declaração de Escola Técnica de 2º Grau ou estabelecimento de Ensino Superior.

IN RFB nº 1.500/2014, da SRF:

Art. 90. Podem ser considerados dependentes:

- I - o cônjuge;
 - II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de 5 (cinco) anos, ou por período menor se da união resultou filho;
 - III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 (vinte e um) anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
 - IV - o menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;
 - V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 (vinte e um) anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
 - VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;
 - VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.
- § 1º As pessoas elencadas nos incisos III e V do caput podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º (segundo) grau.
- § 2º Os dependentes comuns podem, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.
- § 3º No caso de filhos de pais separados, o contribuinte pode considerar, como dependentes, os que ficarem sob sua guarda em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.
- § 3º No caso de filhos de pais separados:
(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1756, de 31 de outubro de 2017)
- I - o contribuinte pode considerar, como dependentes, os que ficarem sob sua guarda em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente; e
 - (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1756, de 31 de outubro de 2017)
 - II - havendo guarda compartilhada, cada filho(a) pode ser considerado como dependente de apenas um dos pais.
 - (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1756, de 31 de outubro de 2017)
- § 4º O responsável pelo pagamento a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública, não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente, exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.
- § 5º É vedada a dedução concomitante de um mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário.
- § 6º Para fins de desconto do imposto na fonte, os beneficiários devem informar à fonte pagadora os dependentes a serem utilizados na determinação da base de cálculo, devendo a declaração ser firmada por ambos os cônjuges, no caso de dependentes comuns.
- § 7º Na DAA pode ser considerado dependente aquele que, no decorrer do ano-calendário, tenha sido dependente do outro cônjuge para fins do imposto mensal, observado o disposto no § 5º.
- § 8º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se também dependente o companheiro ou companheira de união homoafetiva.

PORTARIA Nº 140, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO.**

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo sob o nº 004639 de 01 de junho de 2023, e com respaldo na Lei Municipal nº. 1.079, de 28 de fevereiro de 1990 - Estatuto do Servidor Municipal, artigos 35 e 36, regulamentados pelo Decreto nº. 5.945, de 25 de outubro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora pública municipal MARIANA DE SOUZA CARNEIRO, matrícula 109427-01, investida no cargo de Professor Municipal I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em caráter temporário, pelo período de 180(cento e oitenta) dias, na função de SUPORTE PEDAGÓGICO, com fulcro no Art. 5º, inciso I, do Decreto nº. 5.945, de 25 de outubro de 2012, e na forma do Laudo Pericial constante no Processo Administrativo protocolado sob nº. 004639 de 01 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 25 de agosto de 2023.

ANTÔNIO DA ROCHA SALES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO.**

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo sob o nº 006149, de 24 de agosto de 2023, e com respaldo na Lei Municipal nº. 1.079, de 28 de fevereiro de 1990 - Estatuto do Servidor Municipal, artigos 35 e 36, regulamentados pelo Decreto nº. 5.945, de 25 de outubro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora pública municipal IARA LUCIA CRESPO CORREA, Matrícula nº. 109722-01, investida no cargo de Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em caráter temporário, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em função ADMINISTRATIVA na Secretaria de Educação, com fulcro no Art. 5º, inciso I, do Decreto nº. 5.945, de 25 de outubro de 2012, e na forma do Laudo Pericial constante no Processo Administrativo sob nº. 006149, de 24 de agosto de 2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 25 de agosto de 2023.

ANTÔNIO DA ROCHA SALES

Prefeito de Itapemirim

PORTARIA Nº 142, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO.**

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo sob o nº 006150 de 24 de agosto de 2023, e com respaldo na Lei Municipal nº. 1.079, de 28 de fevereiro de 1990 - Estatuto do Servidor Municipal, artigos 35 e 36, regulamentados pelo Decreto nº. 5.945, de 25 de outubro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora pública municipal JOSIANE ARAÚJO DOS SANTOS, Matrícula nº. 109845-01, investido no cargo de Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em caráter temporário, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em função de AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, com fulcro no Art. 5º, inciso I, do Decreto nº. 5.945, de 25 de outubro de 2012, e na forma do Laudo Pericial constante no Processo Administrativo sob nº 006150 de 24 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 25 de agosto de 2023.

ANTÔNIO DA ROCHA SALES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO.**

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo sob o nº 004808, de 13 de junho de 2023, e com respaldo na Lei Municipal nº. 1.079, de 28 de fevereiro de 1990 - Estatuto do Servidor Municipal, artigos 35 e 36, regulamentados pelo Decreto nº. 5.945, de 25 de outubro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora pública municipal REGINA MÁRCIA SILVEIRA DE LIMA, matrícula nº. 109834-01, estatutária, investida no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em caráter temporário, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, passando por nova perícia médica ao final deste, na função de SUPORTE PEDAGÓGICO, junto àquela Secretaria e na forma do Laudo Pericial constante no Processo Administrativo sob o nº. 004808, de 13 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 25 de agosto de 2023.

ANTÔNIO DA ROCHA SALES

Prefeito de Itapemirim

PORTARIA Nº 144, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO.**

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo sob o nº 004318 de 22 de maio de 2023, e com respaldo na Lei Municipal nº. 1.079, de 28 de fevereiro de 1990 - Estatuto do Servidor Municipal, artigos 35 e 36, regulamentados pelo Decreto nº. 5.945, de 25 de outubro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora pública municipal LUDMILLA AMORIM GOMES, matrícula nº. 109387-01, estatutária, investida no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em caráter temporário, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, passando por nova perícia médica ao final deste, na função de AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, junto àquela Secretaria, com fulcro no Art. 5º, inciso I, do Decreto nº. 5.945, de 25 de outubro de 2012, e na forma do Laudo Pericial constante no Processo Administrativo sob o nº 004318 de 22 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 25 de agosto de 2023.

ANTÔNIO DA ROCHA SALES

Prefeito Municipal

LICENÇA AMBIENTAL

PAZIGRAM – PAZINI GRANITOS E MÁRMORES LTDA - DEMAIS, CNPJ 03.574.114/0001-33, torna público que requereu à SEMMA a Licença Municipal Única - LMU, através do protocolo nº 12.390/2023, para atividade: 18.5 Terraplenagem (Corte e/ou Aterro), sem comercialização quando vinculada à atividade não sujeita ao Licenciamento Ambiental (exceto para a terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores, localizada na Rodovia: ES 488, KM 30, Sítio da Serra, Frade. N: S/nº. Bairro/ Distrito: Itapecoa. Município de Itapemirim/ES. CEP: 29.330-000.

A empresa **GRANISTONE AMAZON MINERACAO LTDA**, CNPJ **35.034.537/0013-90**, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal De Meio Ambiente De Itapemirim-ES através do protocolo digital nº 11625/2023 a LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA – LMU 03/2023 para a atividade 18.05 - Terraplenagem (corte e/ou aterro), sem comercialização, quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exceto para a terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores), localizada Rod Gov. Francisco Lacerda Aguiar, S/n, Frade- Itapemirim.

DECRETOS**DECRETO Nº 19.881/2023**

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 263, de 21 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FILEMON GOMES MACINA para exercer o cargo comissionado de Assessor de Gabinete Nível 1 - AGN 1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos e atribuições previstas na Lei Complementar nº 263, de 21 de setembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 25 de agosto de 2023.

ANTÔNIO DA ROCHA SALES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.878/2023

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FAMMA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de Nº 000890 de 26 de janeiro de 2023, e;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº13, de 30 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental de Empreendimentos, Atividades e Serviços Considerados Efetivos ou Potencialmente Poluidores e/ou Degradação do Meio Ambiente – SLT; sobre o Poder de Polícia Administrativo, disciplinando as Infrações ao Meio Ambiente e as suas penalidades e sobre a Política Municipal de Meio Ambiente;

Considerando o art. 114 da Lei Complementar Municipal nº de 13/2005, determina que “Fica criado o Fundo de Apoio Municipal ao Meio Ambiente - FAMMA, para concentrar e administrar recursos destinados a projetos de interesse ambiental” e que, prazo de 01 (um) ano, contado a partir da publicação da Lei, o Chefe do Poder Executivo deverá normatizar as diretrizes de administração do Fundo, através de Decreto,

DECRETA:

Art. 1º - A execução dos recursos do Fundo de Apoio Municipal ao Meio Ambiente – FAMMA deverá ser submetida e aprovada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, que terá competência para:

- I - Definir os critérios e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo;
- II - Fiscalizar a aplicação dos recursos;
- III - Apreçar a proposta orçamentária apresentada pelo Órgão Municipal Ambiental competente antes de seu encaminhamento às autoridades competentes para inclusão no orçamento do Município;
- IV - Aprovar o Plano anual de trabalho e o cronograma físico-financeiro apresentado pelo Órgão Municipal Ambiental;
- V - Apreçar os relatórios técnicos e as prestações de contas apresentadas pelo Órgão Municipal Ambiental antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle complementar;
- VI - Outras atribuições que lhe forem pertinentes na forma da legislação ambiental.

Parágrafo Único. O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente ficará elaborará o plano de gestão financeira e envio do relatório de gestão do FAMMA.

Art.2º - Serão objetos de aplicação Fundo Municipal de Meio Ambiente:

- I - Capacitação de Membros do Conselho.
- II - Compra de materiais de uso permanente destinado ao apoio das atividades de proteção ao Meio Ambiente;
- III - criação, manutenção e gerenciamentos do Parque Florestal, da restinga, da APA Guanandy, unidades de conservação e demais áreas verdes ou de proteção ambiental;
- IV - Financiamento de eventos e projetos de relevância no que se refere ao desenvolvimento sustentável;
- V - Aproveitamento econômico racional e sustentável da flora e fauna nativas;
- VI - Outros serviços de pessoa jurídica ou física que se demonstrarem necessários às atividades de proteção ao Meio Ambiente, mediante justificativa a ser submetida e aprovadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Único. Todas as despesas e pagamentos realizados através do FAMMA,

deverão ser previamente submetidas ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para avaliação, autorização e aprovação, mediante justificativa dessas contribuírem no desenvolvimento sustentável municipal.

Art.3º - A Secretaria Municipal de Finanças deverá repassar, uma vez a cada exercício financeiro ou sempre que houver requisição do Conselho Municipal de Meio Ambiente, as receitas provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente para conta específica do FAMMA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 25 de agosto de 2023.

ANTÔNIO DA ROCHA SALES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.879/2023

INSTITUI E DESIGNA COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando as solicitações contidas no Processo Administrativo BPMS nº 15460 de 23 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Institui comissão para análise de amostras e produtos, inerentes a contratações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, que terá a incumbência de verificar se os equipamentos, produtos ou bens apresentados são compatíveis com as especificações estabelecidas no respectivo processo administrativo.

Art. 2º - A comissão especial para realização de análise de amostras será composta pelos servidores abaixo designados:

- I – Regina Vália Polidoro – Matrícula nº 109.670-01
- II - Kiscila Gomes dos Santos – Matrícula nº 211.657-01
- III - Vinicius Gomes Bahiense - Matrícula nº 211.847-01
- IV- Poliana Freire Ferreira – Matrícula nº 104.640-01
- V- Marcos Mendonça Freitas Siqueira – Matrícula nº 211.220-02
- VI – Fernando César Rodrigues da Silva – Matrícula nº 104.671-01

Art. 3º - A comissão deverá observar os princípios constitucionais no desempenho de suas funções, bem como, atentar-se para as definições legais trazidas pela Lei 8.666/93.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 19.447/2023.

Itapemirim-ES, 25 de agosto de 2023.

ANTÔNIO DA ROCHA SALES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.880/2023

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Decreto Nº 19.867/2023, publicado no diário oficial no dia 24 de agosto de 2023, edição 3667.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 25 de agosto de 2023.

ANTÔNIO DA ROCHA SALES

Prefeito Municipal



LEIS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

LEI COMPLEMENTAR Nº. 274, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 236, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 28 DE MARÇO DE 2016, A REVOGAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 199, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 E 205, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017 E ESTABELECE A EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS NA FORMA EM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar Municipal Nº 236, de 21 de novembro de 2018, para modificar a redação do *caput* dos artigos 3º e 4º.

Art. 2º. O “*caput*” do Art. 3º e do Art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 236, de 21 de novembro de 2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º. *Passam a integrar o quadro em extinção, na data de publicação desta Lei Complementar, os seguintes cargos:”*

(...)

“Art. 4º. *Passam a integrar quadro em extinção os seguintes cargos:”*

(Novas redações)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a 21 de novembro de 2018, e revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 25 de agosto de 2023.

ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito de Itapemirim

CONVOCAÇÕES



CONVOCAÇÃO 18 – EDITAL 01/2022

A Prefeitura Municipal de Itapemirim, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sob os princípios da contratação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, **CONVOCA OS CANDIDATOS** classificados para o cargo de Professor Municipal I – Ensino Fundamental e Professor II – Educação Física - Tempo Integral, **PARA COMPARECEREM NO DIA**, conforme o cronograma abaixo na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Domingos José Martins, nº 40, Centro - Itapemirim, munidos do documento de identificação com foto, ficha de inscrição e demais documentos solicitados no Anexo IV do edital 01/2022, com fim específico de atender a demanda a Desistência da servidora **desistência Fabricia Oliveira Maradei** sob protocolo nº 7978 , em caráter de Designação Temporária com carga horária de 40 horas para a EMEF Narciso Araújo – tempo integral.

DATA / LOCAL	CARGO
29/08/2022 Secretaria Municipal de Educação	9h:00 min – Especialista em Educação

Em função da demanda da Secretaria Municipal de Educação, a vaga será disponibilizada entre os classificados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. Esclarecemos que encerrado o preenchimento das vagas e advindo da vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação, através do Departamento para Assuntos Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	
100º	KEYLA ARCANJO FREITAS
101º	GECIMAR SOUZA LEMOS
102º	ROSANA MARIA FURTADO DE SOUZA WINGLER
103º	CLÁUDIA MARIA SANTOS QUEIROZ
104º	LUCIANA PINHEIRO CALIXTO
105º	CLAUDIA APARECIDA ROPPE GUIÔTO
106º	FABIULA DOS SANTOS ALMEIDA MOURA
107º	KÁTIA APARECIDA FRANCISCO MAIA GRILO
108º	ALINE NASCIMENTO BOA MORTE PIRES
109º	EZELDA MARIA VIEIRA IQUELINE
110º	PAULA PEREIRA CARVALHO LUCAS
111º	DORCAS FERREIRA CAVALCANTE
112º	PATRICIA DOS SANTOS CHAGAS
113º	ANA LUIZA DA SILVA AREIAS NETO
114º	ADRIANE SILVA FERNANDES
115º	ELICENIA SANTIAGO BEZERRA PAULINO
116º	VIVIANE LEAL SILVA

117º	JOSÉ MANOEL BARBOSA DE FARIA
118º	JÉBUS GOMES DE SOUZA
119º	MÁRCIA DO ROSÁRIO DASCANI
120º	RUBIA CRISTINA SIQUEIRA VARGAS
121º	JENNIFFER LAGASSE FERREIRA
122º	SORAIA SANTOS DE SOUSA
123º	MARTA SUELI DE JESUS
124º	GEISI KOPPE MARCONSINI
125º	IAGO PEREIRA DOS SANTOS
126º	INGLIDY TEXEIRA NIQUELINE E SILVA
127º	ELIZANGELA FERNANDES MOTTA NEVES
128º	SIMONE VIEIRA SANT'ANNA FARDIM
129º	NADIA SANTOS CARVALHO
130º	MARIA ROZANIA APARECIDA PEREIRA
131º	TATIANE BELONI SUETH
132º	SELMA PIMENTEL DE CASTRO ARMANI
133º	LUCIANA ADMIRAL FONSECA LOVATTI
134º	ANA CLAUDIA OZÓRIO GONÇALVES ALPOHIM
135º	SONIA MARIA MULINARI FONTINATO SOARES
136º	JOVANEIA GUSMÃO RAMOS PEREIRA
137º	FLÁVIA QUINTEIRO ALPOIM COUTINHO
138º	ROSIANE MALVINA DA SILVA COELHO
139º	RENATA DA SILVA LOURENÇO
140º	SHIRLEY DOS SANTOS JULIÃO
141º	CLÁUDIA MÁRCIA CORRÊA DE JESUS
142º	BETHANIA SILVA BANDEIRA
143º	LUANA DOS SANTOS RODRIGUES
144º	CAMILA MACHADO DE OLIVEIRA
145º	NICOLY FARIA DAS NEVES
146º	VALDIRENI BRIOLLI
147º	SILVANA MARIA APARECIDA VIANA SANTOS
148º	ADRIANA GOMES MACHADO
149º	LUCIANO RIBEIRO HELVÉCIO
150º	JOELMA SABINO MOZER COSTA

Itapemirim, 24 de Agosto de 2023.

Rafael Perin
dos Santos:
CPF
146.908.997-
11

Assinado
digitalmente por
Rafael Perin dos
Santos: CPF
146.908.997-11
Data: 2023.08.25
12:04:17 -0300

Rafael Perin dos Santos

Secretária Municipal de Educação

ANEXO IV**DOCUMENTOS PESSOAIS PARA APRESENTAÇÃO NO DIA DA CHAMADA PÚBLICA (CÓPIA E ORIGINAL)**

No ato da admissão, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em cópia xerográfica, acompanhada do documento original para conferência ou cópia autênticada em cartório:

1. Comprovante de escolaridade acompanhado do seu respectivo histórico escolar;
2. Títulos conforme todo item 5.11 desse edital;
3. Tempo de serviço na área específica de atuação prestado para a administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e na atividade Privada;
4. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
5. Certidão de Regularidade do CPF;
6. Documento de Identidade (RG);
7. Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
8. Carteira de Trabalho (página inicial e verso);
9. Certificado de Alistamento Militar/Reservista (Homens);
10. PIS/PASEP;
11. Cartão de Nascimento ou Casamento;
12. Comprovante de Endereço Atualizado;
13. Atestado Médico de Saúde Ocupacional (ASO) – Realizado na Empresa Inovar
14. Cartão da Criança ou Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 16 anos);
15. RG ou Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes;
16. Foto 3 x 4 recente;
17. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais em 1ª instância dos últimos 5 anos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo;

<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUIS A.cfm>;
18. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos últimos 5 anos da Justiça Federal;
<http://www2.jfes.jus.br/jfes/certidao/>;
19. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do TCEES;
<https://www/tce.es.gov.br/servicos/certidao-negativa/>;
20. Declaração de Não Acúmulo de Cargos;
21. Declaração de Bens;
22. Ficha de Inscrição impressa após a finalização no sistema;
23. Em caso de Pensão Alimentícia, cópia de acordo ou sentença do juiz;
24. Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
25. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, quando exigido no cargo;
26. Declaração de conformidade com a Lei Municipal 3083/2018;
27. Número da Conta Bancária Banco do Brasil (os candidatos que não possuem conta bancária receberão uma declaração específica para abertura da mesma);
28. Declaração de adesão ao programa de tempo integral;



Diário Oficial do Município de Itapemirim

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANTÔNIO DA ROCHA SALES

Prefeito Municipal

FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA

Vice-prefeito

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SKARLATY FABELO CORREA

Administração, Planejamento e Gestão

RICARDO VASCONCELOS CORDEIRO

Integridade e Transparência

LUZIANI CASSIA SEDANO MACHADO RIGO

Controladora Geral Municipal

DIEGO GUIMARÃES RIBEIRO

Procurador Geral

MARCOS JOSÉ DE TOLEDO

Finanças

MARCIANE MOTÉ DE SOUZA

Assistência Social e Cidadania

JEDSON MAGALHÃES DE MELO

Obras e Urbanismo

ROGÉRIO DA SILVA ROCHA

Transportes

VANDERLEI LOUZADA BIANCHI

Regional Itaipava/Itaoca

LAZÁRO CONTREIRO AZEVEDO

Defesa Social

KAMILA SANTIAGO SILVA MENDES LADEIRA

Meio Ambiente

CLODOALDO LEAL FERREIRA

Serviços Públicos

DELGINÉIA RODRIGUES DA SILVEIRA

Departamento Licitatórios

RÔMULO SOBROSA RODRIGUES

Agricultura e Interino Pesca

LILIANE MEDEIROS DA SILVA CARDOZO

Ouvidora Municipal

JOSELI JOSÉ MARQUEZINI

Saúde

WAGNER FRANCISCO GARCIA MENDONÇA

Desenvolvimento Econômico e Social

LENILSON NEVES CARDOSO

Gerência Geral

RAFAEL PERIN DOS SANTOS

Educação e Interino Cultura

DIEGO BORGES DA CUNHA NASSUR

Esportes e Interino Turismo